

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 24/Set



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2637/2021



TEMA 1031 - APOSENTADORIA ESPECIAL

STJ ACOLHE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO IPREV

22/09/2021
STJ ACOLHE EMBARGOS
DECLARATÓRIOS DO IPREV
ATIVIDADE ESPECIAL
Com ou
sem uso de
arma de fogo
SESSÃO VIRTUAL às 14H
TEMA 1031
Reconhece a atividade de
VIGILANTE como ESPECIAL

Após às 18h do dia 22 de setembro, quarta-feira, o Supremo Tribunal de Justiça – STJ, proclamou o resultado final do julgamento que acolheu, por unanimidade e sem efeito modificativo, nos termos do voto do Senhor Relator, os Embargos de Declaração do INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS – IEPREV.

Aguardamos a publicação do Acordão para sabermos exatamente o que foi decidido, mas ressaltamos que o fato deste recurso servir apenas para esclarecer dúvidas ou omissões e

não modificar o que foi decidido, lembramos a todos que este julgamento foi vitorioso para os vigilantes do Brasil, pois nele foi confirmada a possibilidade de reconhecimento da especialidade da atividade de vigilante, exercida após a edição da Lei 9.032/1995 e do Decreto 2.172/1997, com ou sem o uso de arma de fogo.

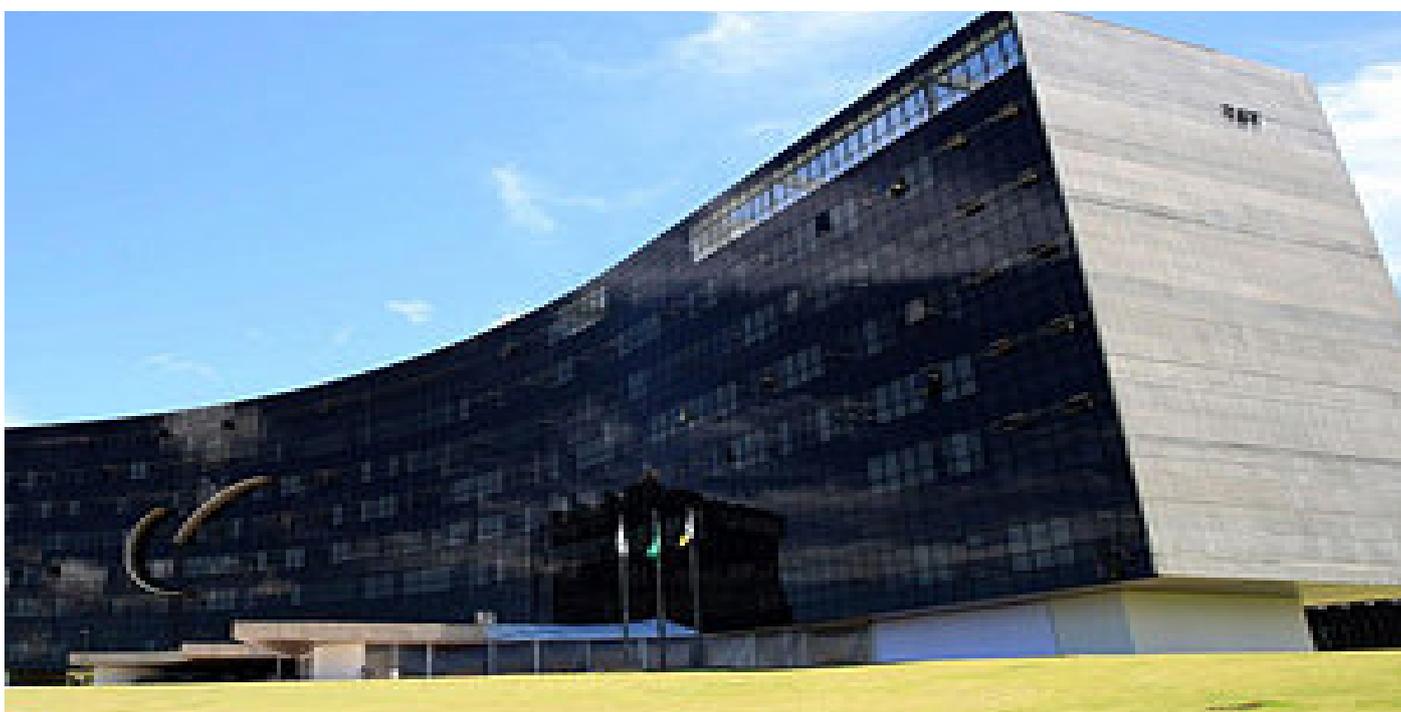
Assim quer tivermos mais informações, repassaremos a todos.

Estamos vigilantes.

FONTE: CNTV

TST vai decidir se Covid-19 pode ser doença do trabalho

O Tribunal Superior do Trabalho vai julgar se a Covid-19 pode ser considerada doença do trabalho. O recurso será analisado pela 2ª Turma da corte, em data ainda não estipulada, sob relatoria do ministro José Roberto Freire Pimenta.



Sede do TST em Brasília - Divulgação/TST

A ação originalmente foi movida pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Correios de São Paulo, Região Metropolitana de São Paulo e Zona Postal de Sorocaba (Sindect). A entidade acusava a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) de não controlar adequadamente a disseminação da doença em uma unidade na grande São Paulo.

A Vara do Trabalho de Poá (SP) impôs diversas obrigações aos Correios quanto a protocolos sanitários. A ECT recorreu, mas o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região considerou que as medidas adotadas não foram suficientes

e manteve a decisão de primeiro grau.

Na ocasião, o TRT-2 também confirmou a obrigação de os Correios expedirem comunicações de acidente de trabalho (CATs) relativas aos empregados que contraíram Covid-19. O entendimento contrariou um dispositivo da Medida Provisória 927/2020, cuja vigência já se encerrou, e segundo a qual os casos de Covid-19 não seriam considerados ocupacionais, exceto se comprovado o nexo causal.

Fonte: Revista Consultor Jurídico

Deputados podem promover mais um ataque contra bancários

Projeto de Lei 1043/2019 autoriza a abertura de agências bancárias aos sábados e domingos



TRABALHO AOS SÁBADOS E DOMINGOS

PL 1043/2019 volta a tramitar na Câmara dos Deputados

www.contrafcut.com.br

#FECHACOMAGENTE

O Projeto de Lei 1043/2019 é a mais “nova” bomba em tramitação na Câmara dos Deputados que deve cair sobre a categoria bancária. O PL 1043, que autoriza a abertura de agências bancárias aos sábados e domingos, de autoria do deputado David Soares (DEM/SP), teve parecer favorável à aprovação apresentado no dia 17 pelo relator na Comissão de Defesa dos Consumidores (CDC), o deputado Fabio Ramalho (MDB-MG). Agora, está aberto para emendas durante cinco sessões e depois

poderá ser votado na comissão. O prazo para apresentação de emendas foi aberto nesta terça-feira (21).

A possibilidade de abertura das agências bancárias aos sábados e domingos já foi aventada diversas vezes no Congresso, tanto por meio de projetos de lei, como o PLS 203/2017, quanto por medidas provisórias (MP 881/2019 e MP 905/2019) encaminhadas pelo governo Bolsonaro e foi derrubada graças à pressão dos trabalhadores e seus representantes sindicais.

Para a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Juvandia Moreira, que também é uma das coordenadoras do Comando Nacional dos Bancários, a proposta visa atender interesses do mercado financeiro. “É coisa deste governo, que governa só para os ricos. Hoje, os bancos já obtêm lucros astronômicos com cobrança de metas absurdas dos bancários. Eles querem realizar essa mesma prática aos sábados e domingos para aumentar ainda mais seus lucros, sem pensar na saúde e nas condições de trabalho da categoria”, disse.

Para o secretário de Relações do Trabalho e responsável de acompanhar as pautas de interesse dos trabalhadores que tramitam no Congresso Nacional pela Contraf-CUT, Jeferson Meira, o Jefão, os deputados que apoiam a abertura dos bancos aos sábados desconhecem totalmente o cotidiano de trabalho da categoria e da legislação de segurança bancária ou têm algum interesse oculto na aprovação da pauta. “A pauta já surgiu no Congresso de diversas formas. Seja por projetos de lei, seja por medidas provisórias. Até mesmo colocadas como ‘jabutis’ em propostas sem qualquer ligação com o tema. Seja por sua ilegalidade, seja pela pressão exercida pelos trabalhadores, conseguimos derrubá-la. Mas o assunto, vira e mexe volta à pauta. Com certeza existem interesses escusos nisto”, ressaltou Jefão.

Acordos

O principal argumento de quem defende a abertura dos bancos aos finais de semana é a necessidade de eventos que necessitem de serviços bancários nestes dias. Mas, a presidenta da Contraf-CUT lembrou, que para casos específicos, como a abertura durante eventos

aos finais de semana e para o funcionamento de centrais de teleatendimento, já existem acordos específicos negociados com as entidades de representação dos trabalhadores e que, por isso, não há necessidade de alteração na lei.

Para Jefão, trata-se uma mostra de desconhecimento do trabalho da categoria. “Talvez seja alguém que não trabalhe nem durante a semana que quer que os bancários trabalhem até aos finais de semana”, disse o secretário de Relações de Trabalho da Contraf-CUT.

“Mas, já derrubamos várias vezes a proposta. Contamos com a pressão de toda a categoria para conseguir mais uma vez”, concluiu Jefão ao convocar os bancários para acessar o site da Câmara e mostrar sua contrariedade com o projeto. “É só acessar o site da Câmara e clicar em ‘discordo totalmente’”, disse.

Histórico

O projeto tramita desde 2019, mas engavetado até este ano após intervenção da Contraf-CUT junto ao antigo relator, o deputado João Carlos Bacelar (PL/BA). Como ele não pertence mais à CDC, o deputado Fábio Ramalho foi designado como novo relator.

“Fábio Ramalho já havia apresentado um relatório contrário, que foi devolvido para adequações, mas, de forma surpreendente, mudou de posição e fez um relatório pela aprovação, que também foi devolvido, e agora, em forma de substitutivo, deu parecer favorável novamente para que as agências sejam abertas aos sábados e domingos colocando em cheque o descanso semanal dos bancários e bancárias”, explicou Jefão.

FONTE: CONTRAF

Câmara aprova isenção de IR para aposentados com sequelas da Covid-19

A proposta ainda precisa passar pelo Senado e inclui militares da reserva entre os beneficiados



Rafaela Felicciano/Metrópoles

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (22/9) o Projeto de Lei 1100/21, que concede isenção do Imposto de Renda para os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão recebidos por pessoa com sequelas da Covid-19. O projeto será agora enviado ao Senado.

A proposta é de autoria dos deputados Wolney Queiroz (PDT-PE) e Dagoberto Nogueira (PDT-MS) e foi relatada pelo deputado André de Paula (PSD-PE).

De acordo com o texto aprovado, a isenção deverá ser concedida com base em laudos médicos e valerá mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria, reforma, reserva remunerada ou concessão da pensão. Caso seja aprovado no Senado, o texto prevê a validade a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de publicação da lei.

Auxílio-doença

O texto também isenta os segurados da Previdência Social de carência para acessar benefícios como o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez quando apresentarem complicações ou sequelas graves de Covid-19.

Atualmente, a Lei 8.213/91 dispensa a carência para esses benefícios no caso de doenças como tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson e outras.

A proposta ainda exige regulamentação a ser publicada pelo Ministério da Saúde estabelecendo os tipos, os critérios para a caracterização e as condições para a manutenção desses benefícios referentes às complicações ou sequelas da Covid-19.

Militares na reserva

O relator ainda incorporou a inclusão de militares que estão na reserva remunerada entre os as pessoas com direito a isenção se portadores de doenças listadas na lei, como moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase e outras.

O benefício valerá também para os que forem para a reserva e tiverem sequelas e complicações devido à Covid-19.

FONTE: Com informações da Agência Câmara - Luciana Lima

Justiça garante a grávida direito de trabalhar em casa durante pandemia

Decisão do TRT da 15ª região garantiu ainda pagamento integral do salário, cesta básica, vales-refeição e alimentação



Gestante foi chamada de volta ao trabalho presencial após flexibilização da quarentena pelo governador João Dória

Uma trabalhadora grávida conquistou na Justiça o direito de permanecer em home office enquanto durar a pandemia. Ela ingressou com ação na Justiça da cidade de Campinas, no interior paulista, para ter, alegando que a empresa onde está registrada convocou todos os empregados a voltarem obrigatoriamente às atividades presenciais, mesmo diante dos riscos de contaminação. A empresa teria se baseado na flexibilização da quarentena adotada em 17 de agosto último pelo governador paulista João Dória (PSDB).

Diante da liminar favorável à empregada, a empresa recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na tentativa de cassar a decisão de primeira instância. Contudo, o desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, manteve a decisão.

Na opinião da economista Marilane Teixeira, pesquisadora do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (Cesit) da Universidade de Campinas, o desembargador agiu de forma coerente. Marilane acredita, inclusive, que a decisão do desembargador Francisco Giordani, tem um aspecto inibidor. “É bom para que possa

servir de parâmetro para outras situações idênticas e inclusive para constranger iniciativas de outros empregadores.” A economista considera uma “total falta de respeito pela vida” dessa trabalhadora e do feto forçar a volta ao trabalho. “As mulheres gestantes no Brasil tem elevado numero que vão a óbito diante da pandemia.”

Somente na pandemia, até junho deste ano, 1.156 gestantes haviam morrido em consequência de complicações causadas pela covid-19. Em 2020, morreram 560 mulheres grávidas, de acordo com estudo feito pelo Observatório Covid-19 da Fundação Oswaldo Cruz.

Direitos garantidos

Por sua vez, Márcia Viana, secretária da Mulher Trabalhadora da CUT, considera animadora a decisão favorável à gestante. “É extremamente importante. Diante da situação que a gente vive, de tantas retiradas de direitos, tantos retrocessos, uma decisão como essa, com essa visão do desembargador é uma questão social. Principalmente nesse período de pandemia, é uma luz no fim do túnel. É possível a gente avançar e decisões como essa são muito importantes. Essa decisão da Justiça reforça a nossa luta diária para garantir os direitos das trabalhadoras.”

A decisão do TRT garantiu ainda o pagamento integral do salário, cesta básica, vale-refeição e alimentação. Mesmo diante do fato de a trabalhadora grávida, que é da área da saúde, não poder prestar serviço à distância durante a pandemia.

Fonte: REDE BRASIL ATUAL - Ivan Quadros

Justiça do Trabalho não pode julgar suspensão de portarias sobre segurança laboral

A competência para julgar a suspensão de um ato normativo de uma secretaria de governo é da Justiça Federal, e não da Justiça do Trabalho. Assim, a 15ª Vara do Trabalho de Brasília extinguiu, sem resolução de mérito, uma ação que questionava portarias da Secretaria Especial de Previdência sobre segurança no trabalho.

Reprodução



As Portarias 915/2019 e 6.730/2020 revisaram a Norma Regulamentadora 1 (NR-1), que serve como base para regulamentações de saúde e segurança do trabalho. O Ministério Público do Trabalho pedia a anulação das alterações.

De acordo com o MPT, as portarias teriam revisado de forma acelerada todas as normas de saúde, segurança, higiene e conforto no trabalho e, para isso, teria descumprido regramentos legais e constitucionais, bem como convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O órgão apontava restrições ao rastreamento de riscos de adoecimentos e acidentes de trabalho. Além disso, ao estabelecer um Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

tratamento diferenciado às pequenas empresas, as portarias teriam discriminado trabalhadores submetidos a riscos idênticos e extrapolado o seu poder regulamentar.

A Advocacia-Geral da União contestou o pedido e argumentou que a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar a demanda. A tese foi acolhida pela juíza Laura Ramos Moraes.

Segundo a magistrada, a competência da Justiça do Trabalho não envolve questões sobre mudanças regulamentares ou a anulação de atos normativos. Como a ação não se referiu a nenhuma relação de trabalho, não seria possível analisar o mérito.

“A nova redação da NR-1 trouxe grandes avanços materiais à proteção do trabalhador, prezando pela prevenção de riscos no ambiente laboral. Eventual suspensão ou declaração de nulidade das portarias implicaria em exclusão de outros riscos — ergonômicos, psicossociais, de queda, mecânicos, elétricos, em espaços confinados — do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)”, defende Livia Pinto Câmara de Andrade, advogada da União. Com informações da assessoria de imprensa da AGU.

FONTE: Revista Consultor Jurídico

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF